



LEI MUNICIPAL Nº 1569 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA (E.L.O.)”.

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, nos termos do artigo 47, inciso I e seu §2º, aprova e promulga esta **EMENDA À LEI ORGÂNICA**.

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, com s seguinte redação:

“Parágrafo Único - Os Secretários Municipais ou servidor efetivo, designados por ato administrativo Municipal específico, serão responsáveis diretos pela execução orçamentária e ordenação de despesas, na forma prevista pelas Leis 4.320/64 e 101/2000 e lei regulamentadora.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal